



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 208/2021

Garça, 10 de junho de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 036/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no Memorando 1doc. n.º 9.202/2021, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 036/2021, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de crédito especial no montante R\$ 2.494.750,60 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), para custear as despesas com a implantação das de pré-tratamento mecanizado na ETE Tibiriçá, cuja cobertura far-se-á com os seguintes recursos:

- I. Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, no valor de R\$ 1.990.335,96;
- III. Repasse de recurso Estadual FEHIDRO a ser liberado conforme Contrato FEHIDRO 74/2021, no valor de R\$ 504.414,64.

Solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

am 48/2021

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.366 DE 03 DE JULHO DE 2020 (LDO) – AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 2.494.750,60 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRÉ-TRATAMENTO MECANIZADO NA ETE TIBIRIÇÁ.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021**

Unidade Executora	Departamento de Engenharia			
Código da Unidade	Nº. 03.07.00			
Função	Saneamento			
Código da Função	Nº. 17			
Sub-Função	Saneamento Básico Urbano			
Código da Sub-Função	Nº. 122			
Programa	Gestão Sist. de Abast. de Água e Saneamento Básico			
Código do Programa	Nº. 0024.			
Projeto	Implantação de Pré-tratamento Mecanizado na ETE Tibiriçá			
Código do Projeto	Nº. 1116			
Ações				
Meta Física			Unidade de Medida	
100			Percentual	
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	000	000	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,00	0,00	0,00	2.494.750,60	2.494.750,60
Justificativa das modificações: Inexiste dotação no orçamento do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE para a execução de obra de implantação de pré-tratamento mecanizado na ETE Tibiriçá, em virtude da aprovação do projeto junto ao FEHIDRO.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.366, de 03 de junho de 2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

Unidade Executora	Departamento de Águas e Esgotos
Código da Unidade	Nº. 03.07.00
Função	Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 17</i>
<i>Sub-Função</i>	<i>Saneamento Básico Urbano</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 122</i>
<i>Programa</i>	<i>Gestão Sist. de Abast. de Água e Saneamento Básico</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0024.1</i>
<i>Ações</i>	
<i>Projeto</i>	
<i>Implantação de Pré-tratamento Mecanizado na ETE Tibiriçá</i>	
<i>Código do Projeto</i>	<i>Nº. 1116</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>R\$ 2.494.750,60''</i>

Art. 3º Fica o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos autorizado a abrir um crédito especial no montante R\$ 2.494.750,60 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), cuja cobertura far-se-á com os seguintes recursos, podendo ser suplementados quando necessário.

- I. Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, no valor de R\$ 1.990.335,96;
- II. Repasse de recurso Estadual FEHIDRO a ser liberado conforme Contrato FEHIDRO 74/2021, no valor de R\$ 504.414,64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal